



Câmara Municipal de Gravatá/PE

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2023, DA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ/PE.

Aos (23) vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 22 minutos, na sala das sessões da Câmara Josefa de Oliveira Costa, **presentes os Vereadores:** LEONARDO JOSÉ DA SILVA, JIDEALDO MANOEL DANTAS, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, VALERIANO BEZERRA DA SILVA, ADEILSON JOSÉ BENTO, ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, EDVALDO TRAJANO DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO, JOSÉ ALERCIO DE FARIAS, JOSÉ ROMILDO DA SILVA, LEONARDO COTTARD GIESTOSA, TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS e WERVESON LEANDRO DE ARAUJO. Ausentes os vereadores BRUNO VILAR SALES, LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA, apresentou atestado. O Exm^o. Sr. Presidente, Leonardo José da Silva, convidou o vereador Weverson Leandro de Araujo para assumir a 1ª vice-presidência e o vereador José Romildo da Silva para assumir a 2ª vice-presidência. Em seguida, convidou o vereador Antônio Manoel dos Santos para proceder a **LEITURA DO TRECHO DA BÍBLIA SAGRADA: "BEM SEI EU QUE TUDO PODES E NENHUM DOS SEUS PLANOS PODEM SER FRUSTRADOS." JÓ CAPÍTULO 42 VERSÍCULO 2 PALAVRA DO SENHOR. SUBMETEU À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO A ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023, OS VEREADORES QUE ESTIVEREM DE ACORDO PERMANEÇAM COMO SE ENCONTRAM:** nenhum vereador discutiu, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. **CONSIDERANDO A MATÉRIA NA PAUTA DA ORDEM DO DIA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, NO PERÍODO EM QUE ESTEVE COMO PREFEITO NO EXERCÍCIO 2005, NÃO HOUE EXPEDIENTE E NEM EXPLICAÇÕES PESSOAIS.** DAREMOS INÍCIO A **ORDEM DO DIA: 1. O PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, NO PERÍODO EM QUE ESTEVE COMO PREFEITO NO EXERCÍCIO 2005, FOI RECEBIDO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO DO TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0176/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022, PROCESSO T.C. Nº 0640057-7 (ACÓRDÃO TC. 1723/14), PROCESSO T.C. Nº 1503455-0 (PARECER PRÉVIO), PARA APRECIÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA. CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS,**

(casa Elias Torres)



Câmara Municipal de Gravatá/PE

CONSTA NA ORDEM DO DIA PARA APRECIÇÃO DO PLENÁRIO E JULGAMENTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, NO PERÍODO EM QUE ESTEVE COMO PREFEITO NO EXERCÍCIO 2005, **DE ACORDO COM O ART. 215-K DO REGIMENTO INTERNO, ESTÁ CONCEDIDA A PALAVRA AO VEREADOR REGINALDO PEREIRA DA SILVA,** QUE NA COMISSÃO MISTA (ESPECIAL) FOI O RELATOR, PARA SEU PRONUNCIAMENTO, o qual leu o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, a defesa prévia, o parecer da Comissão Mista e a réplica, **DE ACORDO COM O ART. 215-L DO REGIMENTO INTERNO.** JIDEALDO MANOEL DANTAS, chegou às 11 horas e 48 minutos, durante a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. **ESTÁ CONCEDIDA A PALAVRA À DEFESA DO SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA,** PELO TEMPO MÁXIMO DE 20 MINUTOS: Não compareceu o Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva, como também o seu advogado não compareceu. **DE ACORDO COM OS ARTIGOS 166 E 215-S, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO,** A APRECIÇÃO E A DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO ACONTECERÃO EM ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO. **O VOTO SERÁ NOMINAL ABERTO, PELA ORDEM ALFABÉTICA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 185, PARÁGRAFO 2º, 215-J, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO. O VOTO SERÁ PELA APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** ADEILSON JOSÉ BENTO votou pela aprovação com ressalvas. BRUNO VILAR SALES ausente. ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS votou pela aprovação com ressalvas. EDVALDO TRAJANO DA SILVA se absteve do voto. JIDEALDO MANOEL DANTAS votou pela aprovação com ressalvas. JOSÉ ALÉRCIO DE FARIAS votou pela aprovação com ressalvas. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO votou pela abstenção. JOSÉ ROMILDO DA SILVA votou pela aprovação com ressalvas. LEONARDO COTTARD GIESTOSA votou pela aprovação com ressalvas. LEONARDO JOSÉ DA SILVA votou pela aprovação com ressalvas e fez declaração do voto: *“essa prestação de contas já esteve nesta Casa e foi rejeitada, e apenas 1 (um) vereador votou pela aprovação com ressalvas, que foi eu; repito meu voto e mais uma vez voto pela aprovação com ressalvas das Contas de 2005.”* LUIZ PREQUÉ ALVES DE OLIVEIRA ausente. REGINALDO PEREIRA DA SILVA votou pela aprovação com ressalvas. TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS votou pela aprovação com ressalvas. VALERIANO BEZERRA DA SILVA votou pela aprovação com ressalvas. WERVESON LEANDRO DE ARAUJO votou pela aprovação com ressalvas.

(casa Elias Torres)



Câmara Municipal de Gravatá/PE

ENCERRADA A VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, NO PERÍODO EM QUE ESTEVE COMO PREFEITO NO EXERCÍCIO 2005, DECLAROU COM 11 VOTOS, APROVADA COM RESSALVAS, SEGUINDO O PARECER DO TCE/PE. Tiveram 02 (duas) abstenções e 02 (dois) vereadores ausentes. Agradeço a compreensão e a presença de todos os senhores vereadores, aos servidores deste Poder, e nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a 5ª reunião ordinária do 2º período legislativo de 2023, às 13 (treze) horas e 09 (nove) minutos. O teor desta sessão, gravada na íntegra em arquivo eletrônico, ficará nos anais desta Casa Legislativa. E eu Reginaldo Pereira da Silva, o Secretário, subscrevo e assino a presente ata com o Presidente da Mesa Diretora.

Leonardo José da Silva
Presidente

Reginaldo Pereira da Silva
1º Secretário



Câmara Mun. Gravatá

PUBLICADO

23/05/2023

funcionário

Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. nº 33, § 3º, inciso II, e pelo Regimento Interno desta Casa, Art. nº 29, inciso XII, faz saber:

Art. 1º Fica aprovada com ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva.

Art. 2º A referida aprovação com ressalvas tem por base o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a APROVAÇÃO com ressalvas, da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatá/PE, em 23 de maio de 2023.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA

Presidente

BRUNO VILAR SALES

1º Vice-Presidente

JIDEALDO MANOEL DANTAS

2º Vice-Presidente

REGINALDO PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

VALERIANO BEZERRA DA SILVA

2º Secretário